



LEI N° 119 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.974

"Dispõe sobre a Contratação de Obras de Saneamento Básico e aquisição de diversos equipamentos e dá outras providências."

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João - MT  
no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de novembro de 1974 aprovou e eu SANCIONO a presente LEI:

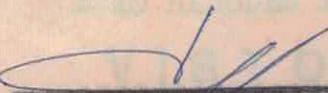
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir de revendedores autorizados, equipamentos diversos e ainda a contratação de Obras de Saneamento Básico com firma técnica, devidamente capacitada a saber:

- a)- Aquisição de um (1) caminhão marca Chevrolet último modelo - OK, equipado com motor a gasolina e carroceria basculante;
- b)- Aquisição de uma(1) ambulância montada em Chassis de Kombi Volkswagen último ano de fabricação e modelo standard;
- c)- Aquisição de um(1) Grupo Gerador Diesel Mod.MAQ-11 capacidade de 125 KVA, motor Scania modelo D11 R61 de 6 cilindros e 4 tempos;
- d)- Contratação de Obras para implantação do Serviço de Abastecimento de água da sede do Município, de acordo com o Projeto Técnico apresentado.

ARTIGO 2º- As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta dos recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias provenientes da pecuária, entre gue pelo Governo do Estado conforme Portaria N° 41/74 da Secretaria da Fazenda, recursos consignados no Orçamento do Exercício de 1975 e auxílios a ser concedidos pela Comissão Especial da Fazenda de Fronteiras.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, EM 05 DE NOVEMBRO 1974

  
ADÃO HERODES XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL

VISTO,